



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

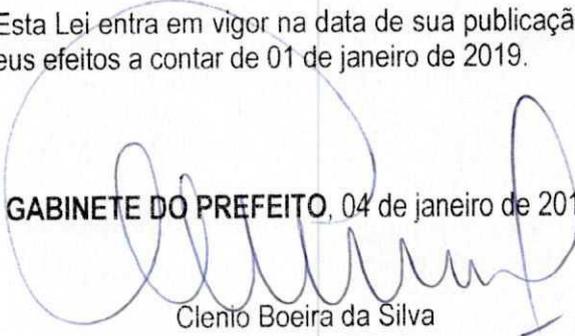
Art. 1° - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de que trata o Art. 1° da Lei n° 3.219 de 01 de agosto de 2016, passam a ter um reajuste de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art. 2° da referida Lei.

I - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.752,12 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais com doze centavos);

ii - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 6.376,06 (seis mil trezentos e setenta e seis reais com seis centavos), ao qual fará jus quando exercer efetivamente as atribuições instituídas em Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2019.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei “*Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.*”

O presente projeto de lei tem por fundamento o reajuste salarial do Prefeito e Vice-Prefeito em conformidade com a Lei 3.219/2016. A proposição é de reajuste anual de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) e foi embasada no artigo 2º da mesma Lei, tendo assim como base para o reajuste o a média do ano de 2018 do IGP-M.

Cabe ressaltar que no ano de 2017 não ocorreu reajuste dos subsídios.

De acordo com o artigo 17, §6º da Lei Complementar 101/2000, não há necessidade de cálculo do impacto orçamentário-financeiro, porquanto se trata de reposição dos subsídios anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 04 de janeiro de 2019.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.